

LEI MUNICIPAL N° 1839 DE 08/11/90  
PROJETO DE LEI N° 1858  
"ESTABELECE CREDITO ORÇAMENTÁRIO PARA  
IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA AGRÍCOLA  
DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica aberta dotação especial de CEM MILHÕES DE CRUZEIROS destinada a implantação da Escola Técnica Agrícola de São Sebastião do Paraíso.

ART° 2° - Os recursos de que trata o art° 1° deste projeto, serão aplicados na construção de imóveis e aquisição de equipamentos necessários para o funcionamento da escola e constarão do Orçamento Municipal para 1991.

ART° 3° - A Escola Técnica funcionará no imóvel rural de propriedade do Estado de Minas Gerais, neste Município, mediante convênio a ser firmado entre a municipalidade e o Governo Mineiro.

ART° 4° - Fica criada uma comissão especial composta por 3 membros: Presidente do Sindicato Rural, Presidente do Sindicato dos trabalhadores Rurais e Presidente da Associação Comercial e Industrial de S.S.Paráíso, com a finalidade de tomar as providências necessárias junto aos órgãos competentes, no sentido de viabilizar a implantação da Escola.

ART° 5° - O estabelecimento de ensino, motivo deste projeto receberão nome "ESCOLA TÉCNICA AGRÍCOLA COMENDADOR JOÃO PIO DE FIGUEIREDO WESTIN."

ART° 6° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 08 de Novembro de 1990.

VER.PRES.JOÃO FRANCISCO DE SOUZA / VER.VICE-PRES.DR.JOSE ALVES CAMPOS / VER. S ECRET.GABRIEL RAMOS DA SILVA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE